



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023
(RQN 1/2023)

ACORDO DE PROCEDIMENTOS CONFORME REUNIÃO EM 21 DE JUNHO DE 2023 SOBRE O
USO DA PALAVRA EM OITIVAS

1. Nas oitivas, haverá listas de inscrição distintas para titulares, suplentes e não-membros, sendo que os parlamentares poderão fazer uso da palavra de acordo com a ordem contida na respectiva lista de inscrição, respeitado o disposto no item 2 adiante.
2. No período reservado às inquirições, o Presidente franqueará a palavra **por 10 (dez) minutos**, na ordem das listas de inscrição, para **4 (quatro) parlamentares titulares, seguidos por 1 (um) parlamentar suplente**, mantendo esse padrão até que todos os inscritos consigam inquirir o depoente.
3. As listas de inscrição serão disponibilizadas para assinatura exclusivamente no plenário em que será realizada a reunião da Comissão, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início. Para a assinatura da lista de inscrição, os parlamentares deverão comparecer pessoalmente ao plenário, sendo vedada a assinatura por procuração ou assemelhada.
4. Todas **as inscrições serão obrigatoriamente encerradas após 1 (uma) hora da efetiva abertura da reunião.**
5. Nos depoimentos e inquirições, o Presidente poderá franquear inicialmente a palavra ao depoente por 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por não mais que 5 (cinco) minutos.
6. A Relatora, então, interpelará o depoente pelo prazo que for necessário.
7. Após a Relatora, as inquirições serão realizadas no prazo de 10 (dez) minutos e na seguinte ordem: Relatores Parciais, se houver; autores dos requerimentos aprovados,

na ordem de apresentação; parlamentares membros, respeitado o disposto no item 2 supra; e não membros.

8. **As perguntas do Parlamentar e as respectivas respostas do depoente serão feitas dentro do prazo de 10 (dez) minutos para interpelação** supra referenciado, cabendo ao Parlamentar administrar o seu tempo de fala de acordo com a sua conveniência e oportunidade.
9. Somente será admitido o **uso da palavra como Líder 2 (duas) vezes por reunião: uma vez pela Liderança do Governo e outra pela Liderança da Oposição**, sendo que o Líder necessariamente deverá ser membro da comissão. O Líder poderá utilizar da palavra por 5 (cinco) minutos exclusivamente para comunicação urgente e **sem interpelar o depoente**.
10. Antes do encerramento do depoimento, o Presidente poderá franquear a palavra ao depoente por até 5 (cinco) minutos para as suas manifestações finais.
11. A Relatora e o Presidente poderão interpelar o depoente a qualquer instante do depoimento.
12. O Presidente deverá alertar o interpelante sobre pergunta que já houver sido respondida pelo depoente, a fim de se evitar repetições desnecessárias.

Brasília, 21 de junho de 2023.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA